Handwritten signature and stamp in the top right corner of the page.

**CONTRATO DE COMODATO**

ENTRE OS ABAIXOS ASSINADOS: -----

**MUNICÍPIO DA MAIA**, entidade equiparada a pessoa coletiva número **505 387 131**, representada pelo Exmo. Senhor Engenheiro António Domingos da Silva Tiago, casado, natural da freguesia de Milheirós, concelho da Maia, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho, Praça do Doutor José Vieira de Carvalho, na cidade da Maia, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Maia e em representação do Município e com poderes para este ato nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por, adiante designado como **MUNICÍPIO** ou **Primeiro**

**Outorgante;** -----

E

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRANJA**, equiparada a pessoa coletiva número **500 801 525**, com sede na Rua Manuel Francisco de Araújo, Lugar da Granja, na freguesia de Águas Santas, concelho da Maia, representada pelo Exmo. Senhor Jorge Manuel Reis Azevedo Moreira Bártolo, portador do cartão de cidadão número 081615221 ZY5, emitido pela República Portuguesa e válido até 17 de dezembro de 2028, contribuinte fiscal número 165 465 689 e pelo Exmo. Senhor António Fernando Baganha, portador do cartão de cidadão número 118020404 ZX8, emitido pela República Portuguesa e válido até 04 de dezembro de 2029, contribuinte fiscal número 204 897 653, os quais outorgam na qualidade de Presidente e Vice-

Presidente da Direção, e com poderes para o ato nos termos dos Estatutos e Auto de Posse, datada de 23 de julho de 2021, doravante designado por **Segundo Outorgante**.

*Entre si estabelecem e reciprocamente aceitam o presente contrato de comodato de duração limitada, aprovado em reunião ordinária do Executivo Municipal realizada no dia 07 de junho de 2021 e que tem por objeto dois prédios sitos à Rua Manuel Francisco de Araújo, Lugar da Granja, na freguesia de Águas Santas, concelho da Maia, de que o Primeiro Outorgante é legítimo dono e possuidor, e que se regulará nos termos e cláusulas seguinte: -----*

#### **CLAUSULA PRIMEIRA**

1. Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante cede ao Segundo Outorgante, a título gratuito, para que se sirva dele, dois prédios sitos à Rua Manuel Francisco de Araújo, Lugar da Granja, freguesia de Águas Santas, concelho da Maia, conforme planta de localização que se anexa, com a área total de 523,00 m<sup>2</sup>, correspondendo: -

- a) 422,00 m<sup>2</sup> à totalidade do prédio, identificado pela letra "A", inscrito na matriz urbana sob o artigo 8768º e descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial da Maia sob o n.º 7717; -----
- b) 101,00 m<sup>2</sup> a parte do prédio, identificado pela letra "B", inscrito na matriz urbana sob o artigo 7782º e descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial da Maia sob o n.º 4174. -----

2. Os supra identificados prédios destinando-se à instalação de sede social do Segundo Outorgante, bem como ao desenvolvimento de atividades diretamente



relacionadas com o escopo social daquela Associação, não lhe podendo ser dado um outro destino, sob pena de resolução contratual. -----

**CLAUSULA SEGUNDA**

O presente contrato de comodato é constituído pelo prazo de 4 (quatro) anos, com início na data da respetiva assinatura, sem prejuízo do disposto na cláusula nona. ----

**CLAUSULA TERCEIRA**

O prazo referido na cláusula segunda é automaticamente prorrogável por períodos de 1 (um) ano, salvo se o Primeiro Outorgante, findo o prazo inicial, necessitar daquele edifício para outros fins de interesse público ou se o Segundo Outorgante expressamente renunciar à prorrogação. -----

**CLAUSULA QUARTA**

O Segundo Outorgante obriga-se a não ceder ou proporcionar a outrem, no todo ou em parte, o uso daquele edifício e respetivo logradouro, sem o consentimento escrito do Primeiro Outorgante ou quem o represente. -----

**CLAUSULA QUINTA**

1. Ao Segundo Outorgante é vedado fazer obras ou benfeitorias na fração objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do Primeiro Outorgante. -----

2. As obras ou benfeitorias que o Segundo Outorgante fizer, nos termos do número anterior, ficarão a fazer parte integrante da fração ora cedida, não podendo aquele alegar retenção ou pedir por elas qualquer indenização. -----

#### **CLAUSULA SEXTA**

Findo o contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a entregar ao Primeiro Outorgante, a fração completamente livre de pessoas e bens e em bom estado de conservação, salvo as deteriorações inerentes ao uso normal e prudente de utilização.

#### **CLAUSULA SÉTIMA**

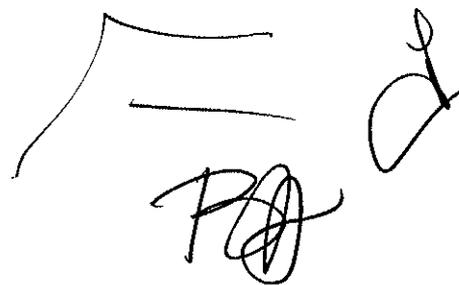
É da conta do Segundo Outorgante a conservação e a limpeza do espaço físico pelo presente contrato cedido. -----

#### **CLAUSULA OITAVA**

O segundo Outorgante obriga-se, ainda, a pagar as despesas correntes inerentes ao uso e fruição da fração objeto do presente contrato, bem assim as taxas previstas em regulamento municipal, se a elas houver lugar. -----

#### **CLAUSULA NONA**

1. A denúncia do presente contrato poderá ser feita pela Associação, o que deverá fazer por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 dias (sessenta dias) sobre a data em que se operem os seus efeitos. -----



2. O Município da Maia poderá denunciar o contrato, de forma imediata, caso venha a verificar-se que o segundo outorgante desenvolva atividades que não se encontram relacionadas com o escopo social, tal como ficou consagrado na cláusula primeira e que na presente data constam dos estatutos da Associação. -----

#### **CLAUSULA DÉCIMA**

Em caso de dissolução ou de cessação, ainda que temporária, da atividade do Segundo Outorgante, este obriga-se a restituir de imediato ao Primeiro Outorgante o espaço físico objeto do presente contrato. -----

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A não entrega da fração autónoma objeto do presente contrato pelo Segundo Outorgante, caso haja lugar a denúncia do referido contrato nos termos previstos na cláusula nona, fá-lo-á incorrer no pagamento de uma indemnização a favor do Primeiro Outorgante, em montante não inferior a € 5.000,00 (cinco mil euros). -----

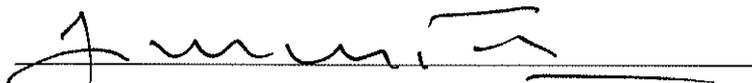
#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Em tudo que o presente contrato for omissivo, regerá a legislação aplicável. -----

Por ser conforme à sua vontade, ratificam e assinam, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo. -----

Paços do Concelho da Maia, em 07 de setembro de 2021. -----

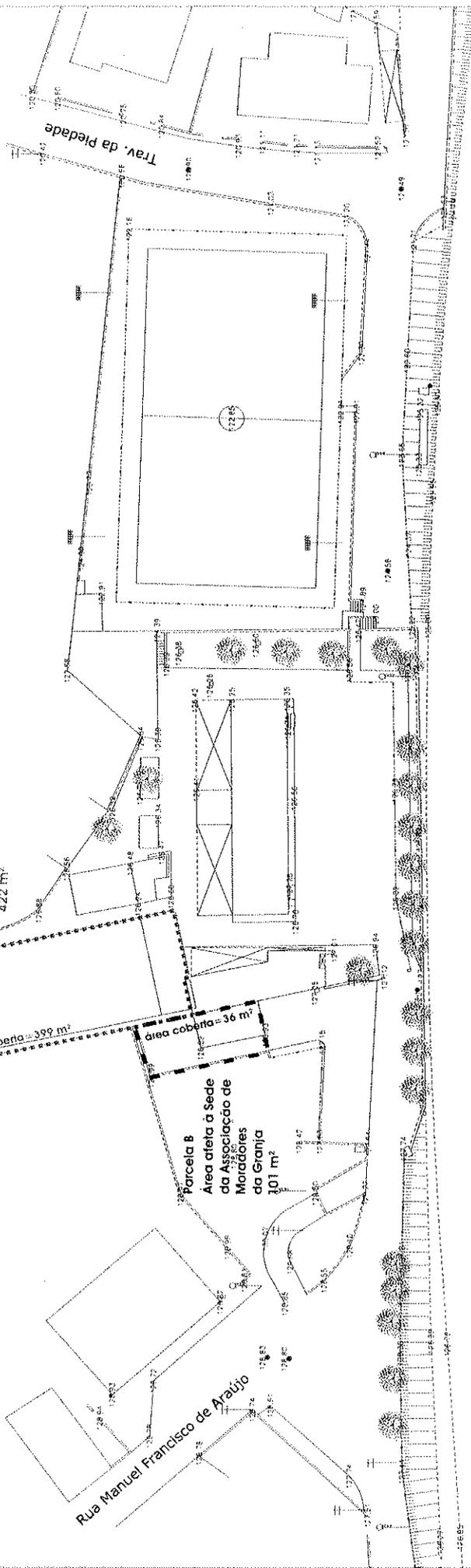
Pelo **MUNICIPIO DA MAIA,**

  
\_\_\_\_\_  
(António Domingos da Silva Tiago, Eng.º)

Pela **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA GRANJA,**

  
\_\_\_\_\_  
(Jorge Manuel Reis Azevedo Moreira Bártolo)

  
\_\_\_\_\_  
(António Fernando Baganha)



*[Handwritten signature]*

**MCM**

DEPARTAMENTO DE  
CONTRUÇÃO, MANUTENÇÃO  
REPARAÇÃO E MOBILIDADES

DIVISÃO DE PROJETOS  
E INFRAESTRUTURAS

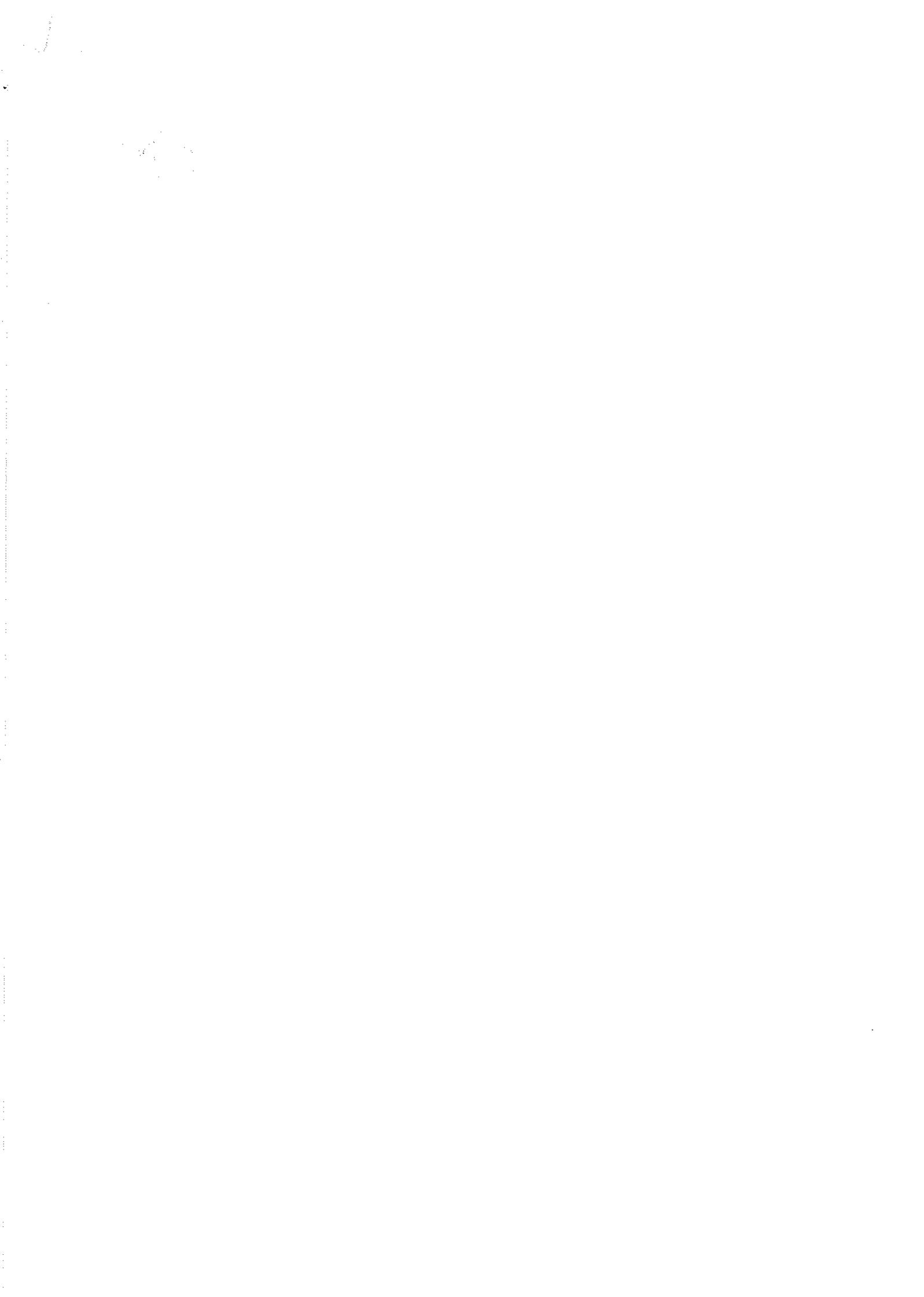
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA GRANJA  
RUA MANUEL FRANCISCO ARAUJO  
Levantamento topográfico com limitação e embelezamento parcelar  
Plano de Afetação de Parcelas

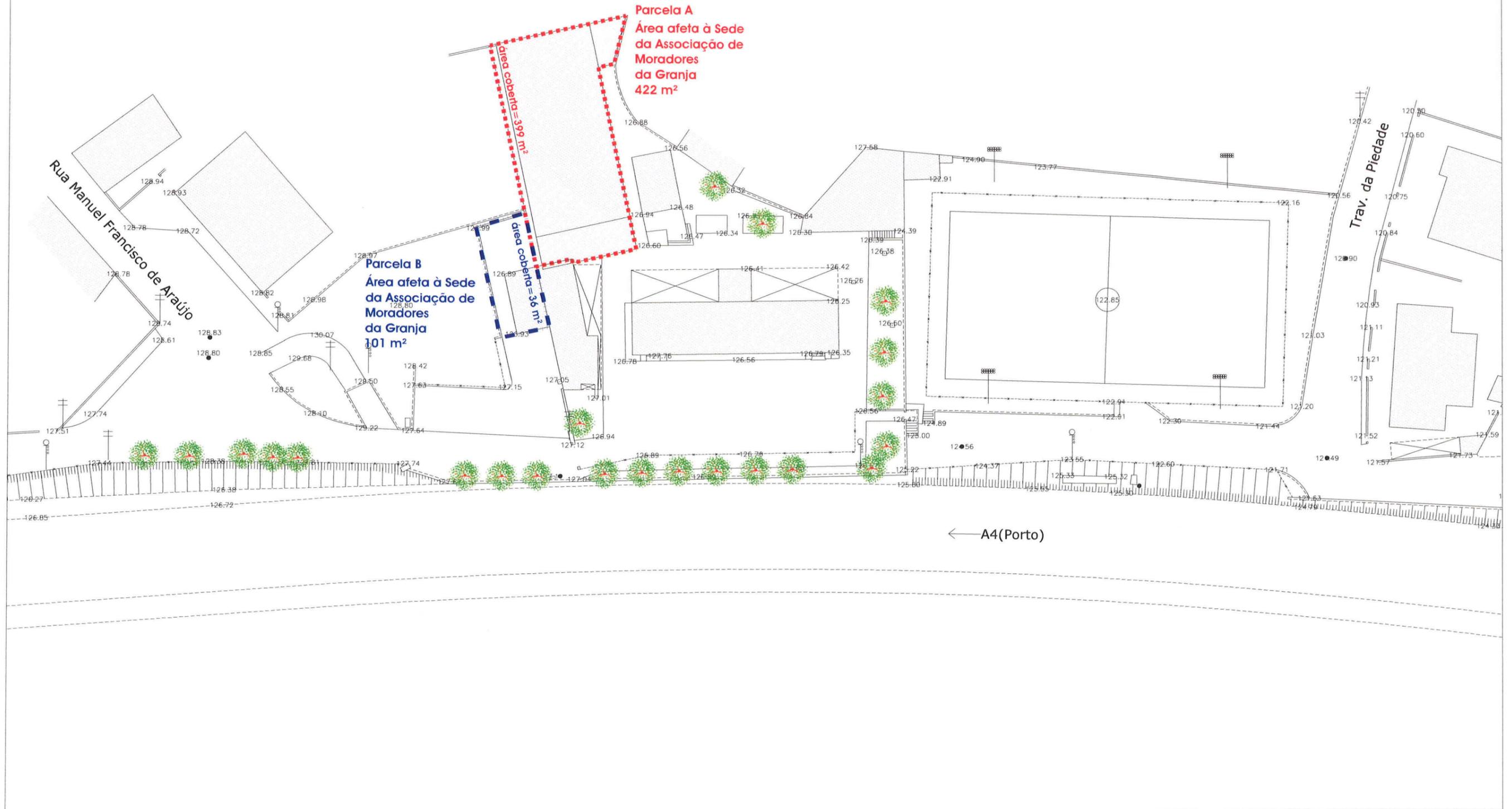
Coordenação:  Topografia:  Desenho:  Calibração:   
 1500

Parcela A Área afeta à Sede da Associação de Moradores da Granja 422 m<sup>2</sup>  
 Área Coberta 399 m<sup>2</sup>  
 Parcela B escritura 25/04 Área afeta à Sede da Associação de Moradores da Granja 101 m<sup>2</sup>  
 Área Coberta 36 m<sup>2</sup>

**Legenda:**

Registo: 1721  
 17/4  
 25/04/2021





← A4(Porto)

**Legenda:**

- Parcela A Área afeta à Sede da Associação de Moradores da Granja 422 m2
- Área Coberta 399 m2
- Parcela B escritura 25/04 Área afeta à Sede da Associação de Moradores da Granja 101 m2
- Área Coberta 36 m2

<b>MAIA</b> DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO ENERGIA E MOBILIDADE	<b>ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA GRANJA</b> RUA MANUEL FRANCISCO ARAÚJO		Registo: ****/21 Folha: 1/1 Data: abril 2021 Versão 01
	FREGUESIA DE ÁGUAS SANTAS Planta de Afetação de Parcelas		
DIVISÃO DE PROJETOS, ESPAÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURAS	Levantamento topográfico com limitação e medição de parcelas 001.01.ARQ	Desenho: PT Colaboração:	1:500
Praça do Doutor José Vieira de Carvalho - 4474 CC6 - MAIA - tel 22 940 86 00 - fax 22 944 43 30 - www.cm-maia.pt - e-mail opepi@cm-maia.pt			